



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

PARECER Nº 17/2021

Da comissão de Educação e Bem-estar Social, sobre o sobre o Projeto de Lei nº 41/2021, que “Autoriza o Executivo Municipal a criar o Programa Escola Saudável no município de Araucária, conforme especifica”.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 41/2021, que “Autoriza o Executivo Municipal a criar o Programa Escola Saudável no município de Araucária, conforme especifica”.

Justifica o Vereador Ricardo Teixeira que, devido a pandemia teremos que estabelecer novas organizações e um protocolo mínimo de cuidado para todos os alunos e profissionais da educação sob orientação e acompanhamento da saúde, neste sentido a criação de um projeto que normatiza este fim se torna fundamental, garantindo assim, um retorno às aulas com segurança, seguindo os protocolos de segurança, tais como “*o controle do uso de máscara, álcool em gel, distanciamento mínimo será necessário, entre outros, também, após a pandemia deverão ser mantidos.*”

II – ANÁLISE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E BEM-ESTAR SOCIAL

Compete a Comissão de Educação e Bem-estar Social, analisar a matéria que diga a respeito ao ensino, ao patrimônio histórico e cultural, à ciência, às artes e à assistência social.

Art. 52º Compete

(...)

III - à Comissão de Educação e Bem-Estar Social, matéria que diga respeito ao ensino, ao patrimônio histórico e cultural, à ciência, às artes e à assistência social;

Desta forma, cabe a esta comissão o processamento do presente projeto.



Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 07/06/2021 as 14:04:41.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Em tempo, a Constituição Federal em seu artigo 30, I e a Lei Orgânica do Município de Araucária em seu Art. 5º, I, descreve que compete ao Município legislar sobre matérias de interesse local:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Verifica-se que a legislação municipal, discorre sobre o poder e a competência de autoria de Prefeito em Projetos de Lei, conforme o Art. 40, § 1º, b da Lei Orgânica Municipal de Araucária:

“Art. 40. O processo legislativo compreende a elaboração de:

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

a) do Vereador;

Por fim, verifica-se que o projeto aqui tratado encontra-se em concordância com os demais aspectos legais exigidos e que competem a esta comissão, não havendo impedimento para a regular tramitação da propositura.

III – VOTO

Diante do exposto e no que se verificou, no que compete à Comissão de Educação e Bem-estar Social, não vislumbra óbice ao prosseguimento do Projeto de Lei nº41/2021, desde modo, **SOMOS FAVORÁVEIS AO PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE PROJETO DE LEI** e solicito aos demais vereadores que compõe essa comissão a votarem favoravelmente a esse Projeto de Lei.

É o parecer.



Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 07/06/2021 as 14:04:41.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

Câmara Municipal Araucária, 07 de Junho de 2021.

Vilson Cordeiro
Vereador Relator - CEBES



Assinado por **Vilson Cordeiro, Vereador** em 07/06/2021 as 14:04:41.

Documento de 3 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=74545&c=GP46Q3>.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DIRETORIA DO PROCESSO LEGISLATIVO – DIPROLE SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

VOTAÇÃO DE PARECER

Na reunião realizada no dia 08 de junho de 2021 no Plenarinho da Câmara Municipal de Araucária, os Vereadores Ricardo Teixeira e Valter Fernandes, membros da Comissão de Educação e Bem Estar-Social, votaram favoráveis ao Parecer nº 17/2021-CEBES referente ao Projeto de Lei nº 41/2021.

Araucária, 08 de junho de 2021.



Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, VEREADOR** em 09/06/2021 as 09:11:18.
Assinado por **Sebastiao Valter Fernandes, Vereador** em 09/06/2021 as 09:52:12.